



20 de novembro

Dia da Consciência Negra

2020



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

João Azevedo Lins Filho
Governador do Estado da Paraíba

Ana Lúcia Feliciano
Vice-governadora do Estado da Paraíba

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Jaciana Moura Magalhães
Diretora do Sistema Único de Assistência Social

Maria Madalena Pessoa Dias
Gerente Executiva de Proteção Social Especial

Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte
Gerente Operacional de Média Complexidade

Equipe Técnica Estadual da Média Complexidade

Adelma Simplício dos Santos
Camilla Cavalcante de Oliveira
Eligiane Medeiros Araújo
Eugenia Bruna Vicente
Gerlane Alves Napoleão Domingos
José Mário Dantas da Costa
Karinne Michely Rocha Alves Costa

Equipe de Apoio

Jailson Batista dos Santos

Assessoria de Imprensa

Rosemary Augusto

Designer e Diagramação

Rauny Aguiar

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. CONTEXTUALIZAÇÃO	6
4. O SÉCULO XXI E A PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA.....	7
5. O TERRITÓRIO DA PARAÍBA	9
6. ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
7. COMUNIDADES QUILOMBOLAS.....	10
8. OBJETIVO GERAL.....	11
9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
10. METODOLOGIA	12
11. CARTA DE SERVIÇOS.....	13
12. PLANILHA DE CUSTOS	14
13. ESTRATÉGIAS	14
14. MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA	15
15. SUGESTÕES DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	17
REFERÊNCIAS	20

1. APRESENTAÇÃO

O dia 20 de novembro o Dia Nacional da Consciência Negra, foi instituído oficialmente pela Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011. A data marca ações de combate ao racismo e reacende o debate contra a opressão no Brasil e o racismo estrutural da sociedade. O dia 20 de novembro não foi escolhido ao acaso, à data refere-se à morte do líder negro Zumbi dos Palmares.

A política de assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos pessoais e sociais, como aponta o artigo 1º do NOB SUAS. Ao falar de proteção a vida, estamos falando de dignidade da pessoa humana, como aborda a própria Constituição Federal de 1988, independente de gênero, raça ou etnia.

Ao vivenciar uma situação de racismo o indivíduo tem diversos de seus direitos violados, além de consequências psicológicas e sociais. Esses indivíduos dentro da política de assistência social são atendidos pela Proteção Social Especial, onde o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social exerce papel de apoio, acompanhamento e orientação, como também restauração de seus direitos violados.

A cartilha SUAS Sem Racismo – promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social (2019) apresenta que o público majoritário atendido pela assistência social é constituído por mulheres negras (IPEA, 2011 e Boletim “Mulheres no SUAS” /2018 produzido pelo Departamento de Gestão do SUAS/SNAS). E que das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), mais de 90% dos responsáveis familiares são mulheres e 75%, entre elas, são mulheres negras (CadÚnico, abril de 2018).

Os dados apresentados acima confirmam a constante necessidade de trabalhar a temática nos Serviços Socioassistenciais. Cabe aos profissionais da assistência à promoção e valorização do ser humano e da identidade cultural de todos os povos, com ênfase ao respeito à cultura afro-brasileiras. As ações realizadas pelos CREAS, como pela Rede Socioassistencial, são importantes para proporcionar mudanças significativas na prática social e o desenvolvimento da consciência cidadã dos usuários e público em geral.

O Brasil contempla uma multiplicidade de valores e culturas, diante disso se faz importante que as ações desenvolvidas nos espaços dos CREAS sejam contínuas, não apenas de sensibilização, mas ressignificando e atuando para uma mudança de atitude diante das situações de desrespeito e preconceito. Como também acolhendo e orientando mulheres, homens, famílias que sofrem discriminação, desrespeito e intolerância.

O Disque 100, do ano de 2019 demonstram dados que a população negra está entre as três maiores vítimas de violação de direitos no país, acompanhado de mulheres e pessoas entre 18 e 30 anos.

A Paraíba possui atualmente 26 (vinte e seis) CREAS Regionais e 78 (setenta e oito) CREAS Municipais, com abrangência territorial nos 223 municípios do Estado. Serviço que atua diretamente com violações de direitos afro-descendentes, além de realizar continuamente ações para conscientização da sociedade civil da temática, legislação vigente, proteção e garantia de direitos como política pública consolidada no Estado da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

A importância da data que visa debater a realidade do povo negro se mostra nos altos índices de violência física, psicológica e institucional ainda praticada contra eles, a necessidade de defesa do direito de expressão das religiões de matriz africana e a pouca presença de negros em cargos de destaque na sociedade.

Como descreve Santos (2018), o racismo atinge a todos, negros e não negros. Porque racismo não é apenas xingar alguém de macaco (e assim retirar a humanidade da pessoa). Mais do que isso, racismo é um sistema estrutural de opressão, que favorece quem o pratica e empobrece quem sofre.

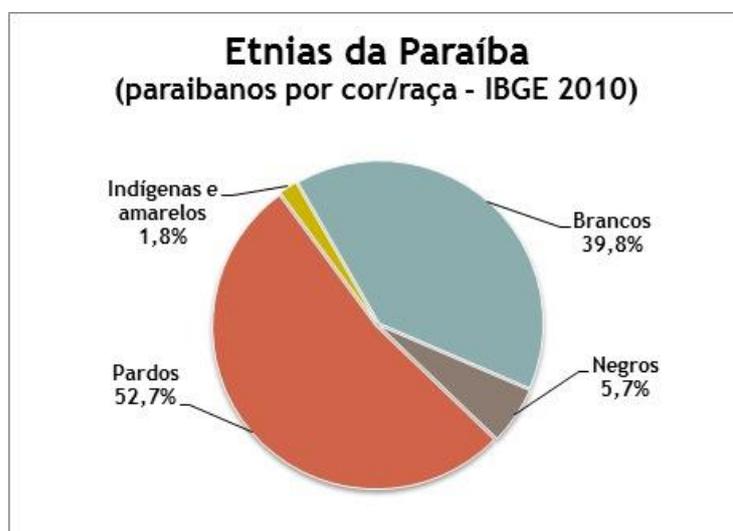
O racismo é uma produção social, ideológica e não biológica, que atinge a sociedade brasileira como um todo. Significa dizer que é um efeito intersubjetivo que cria barreiras contra o desenvolvimento pleno de pessoas e grupos, da mesma forma que justifica ações violentas esquivando seus agressores (as) do entendimento sobre a responsabilidade da ação. O argumento da falta de intenção ou percepção da existência ou não do racismo demonstra o quanto ele se tornou estruturante de nosso imaginário social, dificultando a compreensão de sua amplitude na subjetividade brasileira. (CADERNO DE PSICOLOGIA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, 2016, p. 15)

No Brasil a legislação define e pune, de formas distintas, os crimes de racismo e injúria racial. O racismo tem sua publicação na Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 e a injúria racial está expressa no artigo 140, no terceiro parágrafo do Código Penal. A lei que tornou racismo crime completou 30 anos em 2019. Estas devem ser materializadas no cotidiano de todo(a)s e o CREAS é um equipamento relevante para provocar a efetivação das leis aqui mencionadas.

O CREAS oferta serviço com atendimento e acompanhamento continuado e especializado em decorrência daqueles que sofrem qualquer tipo de violência, ameaça de violência ou quando não estejam sendo garantidos os seus direitos, ou seja, em situação de risco pessoal e/ou social, por violação de direitos. Sendo assim, o SUAS, deve aprofundar as garantias socioassistenciais na perspectiva da proteção social. Logo, é fundamental a formação e qualificação para a atuação da equipe multidisciplinar do Serviço em casos de Racismo e/ou Injúria Racial. Conforme aponta a cartilha SUAS Sem Racismo (2018), os profissionais devem ter capacidade de compreender as diversidades de cada sujeito de direito, pluralidade de demandas, abordagem e informações diferenciadas para os diferentes grupos populacionais, adotar práticas e ações afirmativas para o enfrentamento do racismo, entre outras reflexões norteadoras.

A campanha se mostra extremamente importante no momento em que a sociedade brasileira (e mundial) encontra-se polarizada em debates sobre o tema. Nos últimos meses diversos casos de racismo foram divulgados pela imprensa e redes sociais, ocasionando diversas manifestações. Demonstrando assim a necessidade de debates e diálogo contínuo sobre o tema fortalecendo a atuação dos profissionais nos territórios.

Torna-se impossível pensar no desenvolvimento de políticas sociais no Brasil sem considerar o diferencial gerado pela exclusão econômica, social e cultural imposta à população negra, sendo esta, inclusive, a maioria da população brasileira (54%) de acordo com dados do IBGE (2010), aponta a cartilha *SUAS Sem Racismo*, lançada em 2019. Na Paraíba a maior parte da população é Negra, conforme aponta os dados do IBGE:



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb.html>

Diante os dados apresentados, justifica-se a importância da permanente capacitação dos profissionais dos CREAS, bem como ampla divulgação da temática no território. Com o objetivo de mobilizar toda a sociedade para o enfrentamento desta violação de direito que foi historicamente construída e que é possível, necessária e urgente sua desconstrução.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Como citado anteriormente, o 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, é marcado pela reflexão de como a população negra está inserida na sociedade. Historicamente o Brasil foi a última nação a abolir a escravidão na América Latina, em 13 de maio de 1888, no entanto a luta por reconhecimento igualitário permanece até os dias atuais.

Embora criticada por muitos que, ao invés de, defenderem um “Dia da Consciência Humana” já que somos todos humanos e iguais, ainda há muito o que se falar em “Dia da Consciência Negra” em um país onde a humanidade não é ofertada igualmente a todos, descreve Santos (2008).

O Estatuto de Igualdade Racial (LEI Nº 12.288/10) define:

- **População negra:** o conjunto de pessoas que se auto declaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça, usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto-definição análoga;
- **Discriminação racial ou étnico-racial:** toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

- **Desigualdade racial:** toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

Historicamente, o Brasil, no aspecto legal, teve uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atinge a população afro-descendente brasileira até hoje. Logo é muito importante denunciar os casos de racismo sofridos e/ ou presenciados.

Nossa luta deve ser pela coletividade e contra o racismo invisível, institucional e estrutural que mina o país e destrói vidas negras. Enquanto ainda existir gente achando normal uma morte negra ou anormal e espantoso um negro em um lugar de destaque na sociedade como juízes, médicos, professores, isso é um claro sinal de que ainda temos, sim, que conversar sobre o racismo. E não apenas no mês de novembro. (SANTOS, 2018)

Djamila Ribeiro (2019) aponta que os movimentos de pessoas negras há anos debatem o racismo como estrutura fundamental das relações sociais, criando desigualdades e abismos. Segundo ela o racismo é, portanto, um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo. A pesquisadora ainda exalta que a prática antirracista é urgente e se dá nas atitudes mais cotidianas.

4. O SÉCULO XXI E A PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA

Observa-se no início do século XXI algumas conquistas no âmbito das Políticas Públicas como: a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (2003), Lei nº 10.639/2003, Estatuto da Igualdade Racial (2003), Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (2004), cotas raciais para o ensino superior (2012), entre outras. No entanto, os dados apresentam que preconceito, discriminação e manifestação de racismo continua a compor a estrutura da sociedade brasileira.

Apesar de nos últimos anos o Movimento Negro Brasileiro vir se solidificando, ganhando espaço e formalidade na sociedade, verificamos que há ainda um longo caminho a ser percorrido, pois a necessidade de reivindicação quanto à questão racial, bem como a luta por políticas de igualdade em nosso país ainda é constante, pois a população negra ainda no século XXI continua sendo vítima do racismo, do preconceito, da

discriminação e da intolerância religiosa em todos os âmbitos da sociedade. (CUSTÓDIO et al, 2017).

Os avanços ocorridos devido às políticas que pretendem promover a igualdade racial são notórios. Porém, a necessidade ampliação de medidas ao combate à desigualdade ainda é incontestável.

O IPEA (Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica e Aplicada) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicaram no dia 27 de agosto do corrente ano, o Atlas da Violência 2020. Um documento que traça o perfil das mortes ligadas a crimes no Brasil, mostrando o número de assassinatos ocorridos entre 2008 e 2018.

O Atlas traz um panorama da Violência Contra Pessoas Negras no Brasil. Afirma que uma das principais expressões das desigualdades raciais existentes no País é a forte concentração dos índices de violência letal na população negra. Enquanto os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os brancos os índices de mortalidade são muito menores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, apresentam redução.

Apenas em 2018, para citar o exemplo mais recente, os negros (soma de pretos e pardos, segundo classificação do IBGE) representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8. Comparativamente, entre os não negros (soma de brancos, amarelos e indígenas) a taxa foi de 13,9 o que significa que, para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos. Da mesma forma, as mulheres negras representaram 68% do total das mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 5,2, quase o dobro quando comparada à das mulheres não negras.

Segundo gráfico da página 47 do Atlas, de 2008 a 2018 as chances de uma pessoa negra sofrer homicídio (comparada com uma pessoa não negra) teve um percentual de aumento de 2,1 para 2,7 em dez anos. Segundo o documento, este cenário de aprofundamento das desigualdades raciais nos indicadores sociais da violência fica mais evidente quando constatamos que a redução de 12% da taxa de homicídios ocorrida entre 2017 e 2018 se concentrou mais entre a população não negra do que na população negra (tabela 17).

Entre não negros, a diminuição da taxa de homicídios foi igual a 13,2%, enquanto entre negros foi de 12,2%, isto é, 7,6% menor. O mesmo processo foi identificado entre os

homicídios femininos: a redução ocorrida entre 2017 e 2018 se concentrou mais fortemente entre as mulheres não negras.

5. O TERRITÓRIO DA PARAÍBA

O Estado da Paraíba registrou 43,6 mortes de pessoas negras por 100 mil habitantes no ano de 2018, para 4,9 mortes de pessoas não negras por 100 mil habitantes.

Quando comparados os números referentes a dez anos (de 2008 a 2018), chega-se ao seguinte panorama:

BRASIL											
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO (%)
32.702	33.929	35.480	35.616	38.755	39.169	41.941	41.592	45.378	49.524	43.890	34,2
PARAÍBA											
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO (%)
928	1.153	1.325	1.441	1.295	1.292	1.342	1.306	1.187	1.227	1.156	24,6

TABELA 16. Número de homicídios de negros, por UF (2008-2018).

BRASIL											
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO (%)
34,0	34,6	35,7	35,5	37,0	36,8	39,0	37,9	40,2	43,1	37,8	11,5
PARAÍBA											
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO (%)
39,7	48,2	55,3	59,9	51,4	52,1	54,4	52,7	46,5	46,4	43,6	9,8

TABELA 17. Taxa de homicídios de negros por 100 mil habitantes, por UF (2008-2018).

6. ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a definição expressa na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 2011), o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Concordante dispõe a Resolução nº 109/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. No âmbito do SUAS, o CREAS define suas competências compreendendo de modo geral a oferta e referência de serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

O tema da diversidade étnico-racial, dentre outros, compõe a extensa lista de legislações e normativas que os profissionais dos CREAS devem conhecer, para além da Assistência Social, Direitos Humanos e segmentos específicos, a exemplo de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoa com deficiência, conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas (2011).

7. COMUNIDADES QUILOMBOLAS

As comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria e se formaram por meio de um processo histórico que começou nos tempos da escravidão no Brasil. Elas simbolizam a resistência a diferentes formas de dominação. Essas comunidades mantêm forte ligação com sua história e trajetória, preservando costumes e cultura trazidos por seus antepassados.

O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988. Conforme o artigo 2º do Decreto nº 4.887/2003, “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. (BRASIL, 2015)

A Paraíba possui 42 comunidades quilombolas certificadas pela fundação Palmares, divididas em 30 municípios, onde 14 delas estão localizadas em territórios de abrangência de

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer parceria com a rede socioassistencial, controle social e demais componentes da rede de proteção, promoção e defesa municipal, estadual ou nacional, para desenvolver de forma conjunta ações intersetoriais com a população dos territórios por meio das mídias sociais, divulgação de peças publicitárias institucionais alusivas à temática: banners, flyers, vídeos, dentre outros;
- Efetivar programação com a imprensa local, com o objetivo de tratar sobre o enfrentamento ao Racismo e Injúria Racial, divulgando o CREAS enquanto Serviço especializado de enfrentamento a violação de direitos, conjuntamente com demais serviços de referência;
- Divulgar nos canais de denúncia específicos à denúncia de crimes Étnico-raciais;
- Atuar de forma conjunta com a rede local para sensibilização e enfrentamento formas de violação de direitos contra população negra;
- Divulgar Cartilha de Serviços direcionada a população negra;

10. METODOLOGIA

Este projeto visa apresentar um norte para que os profissionais possam desenvolver estratégias de trabalho compatíveis com o seu território. Desse modo, as equipes dos CREAS podem dialogar com a Secretaria Municipal de Assistência Social para viabilizar a realização de reuniões de rede no formato remoto, realização de lives e outras atividades necessárias no território, bem como, desenvolver as seguintes ações:

- Utilizar de mídias sociais, divulgação de *banners*, *flyers*, vídeos e outras ferramentas de publicização dos Serviços de Assistência Social voltados a população negra e o enfrentamento do Racismo. E outras ações elaboradas pelas equipes de cada CREAS;
- Divulgar dos canais de denúncia específicos à denúncia de crimes Étnico-raciais, como Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR e Delegacias Especializadas;

- Indicar o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – PlanePIR;
- Sugerir o Guia de Orientação para Denúncias de Racismo e Intolerância Religiosa;

11. CARTA DE SERVIÇOS

A Carta de Serviços ao Usuário foi instituída pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública; e também pelo Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

No Estado da Paraíba, os seguintes serviços/projetos/ações e iniciativas são ofertados à população negra:

GOVERNAMENTAIS

- Disque 123;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;
- Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH;
- CREAS Regionais e Municipais;
- CRAS;
- Centro Estadual de Referência da Igualdade Racial – João Balula;
- Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- Ouvidoria Geral do Estado - OGE/PB;
- Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Homofóbicos, Étnico-raciais e delitos de Intolerância Religiosa - Dechradi.

SOCIEDADE CIVIL

- Associação de Apoio às Comunidades Afrodescendentes - AACADE;
- Bamidelê - Organização de Mulheres Negras na Paraíba;
- Centro de Educação Margarida Pereira da Silva - CEMAR;
- Coletivo Feminista - CUNHÃ;
- Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana;
- Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR;
- Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba - CECNEC/PB;
- Fórum Paraibano de Juventude Negra - FOJUNE;

- União dos Quilombos de Coremas - UNIQUICO;
- Rede de Mulheres de Terreiro da Paraíba;
- Núcleo de Estudos Afro, Brasileiros e Indígenas da Universidade Estadual da Paraíba de Guarabira - NEABI/UEPB;
- Núcleo de Estudos Afro, Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Campina Grande - NEABI/UFCG;
- Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal da Paraíba - NEABI/UFPB.

12. PLANILHA DE CUSTOS

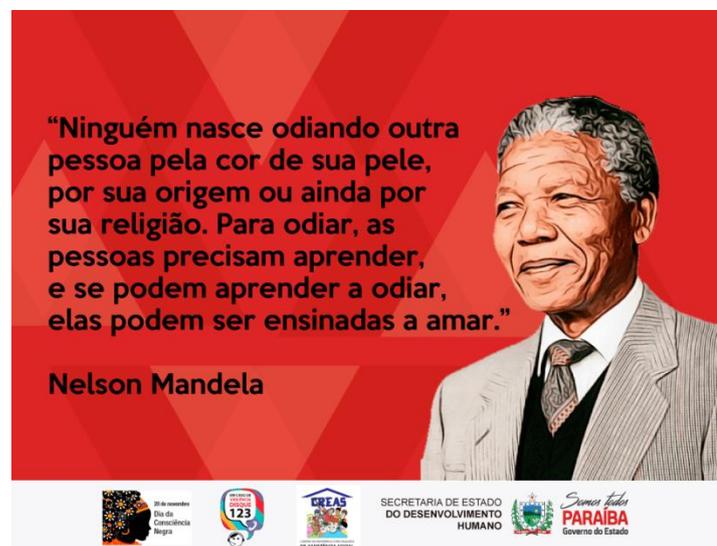
Diante do momento atual de enfrentamento a pandemia da Covid-19, as estratégias e ações para contemplar a divulgação serão realizadas por meio virtual, não necessitando a apresentação de planilha de custos.

13. ESTRATÉGIAS

1. Articular com a rede de serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais, controle social e Sistema de Garantia de Direitos;
2. Solicitar a Gerência da Igualdade Racial da SEMDH, formação, materiais e demais informações (Ação específica para as Secretarias Municipais de Assistência Social);
3. Recorrer as principais e mais conhecidas redes sociais: Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube;
4. Compartilhar materiais informativos digitais (*banners, flyers, stickers, textos animados, gifs animados, áudios, vídeos, dentre outros*) alusivos à Campanha;
5. Divulgar os materiais informativos em USF, CRAS e outros locais ou espaços de alcance da comunidade;
6. Utilizar meios de comunicação radiofônicos: estações de rádios convencionais, rádios digitais com transmissão pela internet.

14. MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

BANNERS DIGITAIS





**“Eu tenho um sonho.
O sonho de ver meus filhos
julgados por sua personalidade,
não pela cor de sua pele.”**

Martin Luther King

20 de novembro
Dia da
Consciência
Negra

123

CREAS
CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOPEDAGÓGICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado

**“Tire o seu racismo do caminho,
que eu quero passar com a minha cor.”**

Georges Najjar Jr

**DIGA NÃO AO
RACISMO**



20 de novembro
Dia da
Consciência
Negra

123

CREAS
CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOPEDAGÓGICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado

**Somos todos(as) contra o racismo!
Somos todos(as) Paraíba!**



20 de novembro
Dia da
Consciência
Negra

123

CREAS
CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOPEDAGÓGICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado

15. SUGESTÕES DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS



Selma (2014), um dos grandes nomes na luta pela igualdade de direitos no mundo é o de Martin Luther King, já retratado em diversos dramas e documentários. “Selma”, mostra a participação do ativista em um dos fatos históricos mais conhecidos dos Estados Unidos: a marcha que partiu da cidade de Selma em direção a Montgomery, capital do Alabama, em 1965, com o objetivo de garantir que os negros tivessem direito ao voto.



Estrelas Além do Tempo (2016), talento e capacidade não se mede pela cor da pele. Inspirado em uma história real, pouco conhecida até pouco tempo atrás, “Estrelas Além do Tempo” mostra como essas mulheres brilhantes lutaram para serem reconhecidas e vencer diversos obstáculos diários, que iam da proibição de usarem o mesmo banheiro dos brancos até a impossibilidade de ocuparem cargos semelhantes.



Histórias Cruzadas (2012) a empregada Aibileen (Viola Davis), assim como tantas outras no Mississippi dos anos 60, dedica à vida aos cuidados de uma família branca que nem sequer permite que ela utilize o banheiro da casa. “Histórias Cruzadas” se destaca pela construção das personagens e forma com a trama aborda a segregação naquela região norte-americana.



12 Anos de Escravidão (2014), Solomon Northup (Chiwetel Ejiofor) é um negro nascido livre que, de uma hora para outra, é sequestrado e vendido como escravo. “12 Anos de Escravidão” mostra como o negro era encarado com um produto, que podia ser retirado à força de um local e ser comercializado sem que o valor da vida daquele ser humano fosse levado em consideração.



Mudbound: Lágrimas Sobre o Mississippi (2017) o longa também mostra o fortalecimento de seitas que pregam a violência contra negros, como o KuKluxKlan, com sequências impactantes.



A 13ª Emenda (2016) parte de um dispositivo da Constituição norte-americana para propor uma discussão: será que a escravidão realmente acabou? Ouvindo historiadores e ativistas, o longa mostra como injustiças sociais e violência continuam a afetar os negros, na maior parte das vezes, com o respaldo da lei.



Marshall: Igualdade e Justiça (2017) o advogado Thurgood Marshall se tornou o primeiro negro a fazer parte da Suprema Corte dos Estados Unidos, depois de uma bem-sucedida carreira de defesa dos direitos da comunidade afro-americana. "Marshall: Igualdade e Justiça", no entanto, se dedica a retratar um dos casos mais emblemáticos da carreira do jurista, quando defendeu um motorista negro da acusação de estupro a uma mulher branca.



A última abolição (2018), o longa reflete sobre o processo de escravidão negra do Brasil, o porquê o país foi o último país a abolir a escravidão e as marcas disso no presente. Além disso, o filme apresenta vários personagens que lutaram desde a época da escravidão até a implementação do Dia da Consciência Negra.



Olhos que condenam (2019), cinco jovens negros do Harlem foram injustamente acusados de estupro de uma mulher no Central Park. Eles só foram inocentados em 2014, depois que evidências de DNA comprovaram que o grupo não estava conectado ao brutal crime contra Trisha Meili.



Pantera Negra (2018) o primeiro filme do herói Pantera Negra da Marvel traz o protagonismo negro às telas. Na história, o herói T'Challa (Chadwick Boseman), retorna ao reino de Wakanda para assumir o posto de rei após a morte de seu pai. Apesar de ser uma ficção, o filme ressalta a história, cultura e realidade do povo negro e reflete sobre as consequências do processo de colonização nos países africanos.



Especial Quilombos na Paraíba.
Link: <https://youtu.be/lrQLJrhiw8>



Quilombo de Caiana dos Crioulos abre as portas (Alagoa Grande - PB)

Link: <https://youtu.be/wP-V3F9DHeY>



Coco de Roda (Gurugi) - 15 anos de Capoeira Angola no Conde PB.

Link: <https://youtu.be/QwiHmpQyUOs>



DOCUMENTÁRIO - COCO DE RODA NOVO QUILOMBO.

Link: <https://youtu.be/wBMEaLpBahU>



"O racismo sutil por trás das palavras" - cartilha do Ministério Público do DF e Secretaria de Justiça e Cidadania com 27 termos/expressões de uso comum. Tem como objetivo trazer informações para que os cidadãos possam refletir e riscar de vez o preconceito do vocabulário.

Link: <https://sisejufe.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Alt-O-racismo-sutil-por-tra%C3%81s-das-palavras-1-1-2.pdf>

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 12.288. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília: DF, 20 de julho de 2010.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm Acesso em Outubro 2020.

_____. **Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) 1988.** Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

_____. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Atlas da Violência, 2020.

_____. **Cartilha SUAS Sem Racismo. Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social, Brasília, 2018.

_____. **Cartilha O Racismo sutil por trás das palavras.** Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Secretaria de Justiça e Cidadania. Brasília, 2020.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Ministério do Desenvolvimento Social, Brasília, 2011.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Ministério do Desenvolvimento Social, Brasília, 2009.

Conselho Regional de Psicologia. **Caderno de psicologia e relações étnico-raciais: diálogos sobre o sofrimento psíquico causado pelo racismo / Bruno Jardim Mäder (org.).** Curitiba: CRP-PR, 2016.

CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão et. al. **Movimento Negro Brasileiro no Século XXI: Reflexões acerca de algumas lutas e conquistas na educação escolar.** 2017. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/27268_13475.pdf Acesso em Outubro 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb.html> Acesso em Outubro 2020.

PARAÍBA. **Análise dos Atendimentos dos CREAS Regionais e Municipais e Quantitativo das Violações de Direitos de Janeiro a Dezembro de 2019.** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial. João Pessoa, 2019.

_____. **Guia de Orientação para Denúncias de Racismo e Intolerância Religiosa.** Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Gerência Executiva de Igualdade Racial. João Pessoa. Ago. 2019.

_____. **Plano Estadual de Promoção e Igualdade Racial.** Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Gerência Executiva de Igualdade Racial. João Pessoa. Nov. 2019.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista. Companhia das Letras, 1ª ed.** São Paulo, 2019.

SANTOS, Noêmia. **Por que termos um “Dia da Consciência Negra”?.** 2018. Disponível em <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/por-que-termos-um-201cdia-da-consciencia-negra201d-noemia-colonna-dos-santos> Acesso em Outubro 2020.

ANEXOS

QUILOMBOS DA PARAÍBA

CIDADE	QUILOMBO	DISTÂNCIA	FONE DO GESTOR
CONDE	MUTUASSU	35 KM	3298-1040
CONDE	GURUGÍ	05 KM	3298-1040
CONDE	IPIRANGA	06 KM	3298-1040
CAJAZEIRINHA	UMBURANINHAS	11 KM	3437-1044
CAJAZEIRINHA	VINHAS	05 KM	3437-1044
ALAGOA GRANDE	CAIANA DOS CRIOLOS	13 KM	3273-2443
AREIA	ENGENHO BONFIM	15 KM	Xxxxxxxxxx
AREIA	ENGENHO NOVO MUNDO	20 KM	Xxxxxxxxxx
CACIMBAS	CERRA FEIA		3476-1137
CACIMBAS	ARACATI/CHÃS		3476-1137
CATOLÉ DO ROCHA	LAGOA RASA	10 KM	Xxxxxxxxxx
CATOLÉ DO ROCHA	CURRALINHOS/JATOBÁ	10 KM	Xxxxxxxxxx
CATOLÉ DO ROCHA	SÃO PEDRO DOS MIGUEIS	12 KM	xxxxxxxxxx
POMBAL	OS RUFINO	20 KM	3431-2229
POMBAL	OS DANIEL	10 KM	3431-2229
COREMAS	BARREIRAS	45 MINUTOS DE BARCO	
COREMAS	MÃE D'ÁGUA	05 KM	
COREMAS	SANTA TEREZA	03 KM	
DIAMANTE	VACA MORTA		3494-1067
DIAMANTE	OITIS		3494-1067
DONA INÊS	CRUZ DA MENINA	500 M	3377-1058
GURINHÊM	MATÃO	30 KM	3285-1094
INGÁ	PEDRA D'ÁGUA	20 KM	3394-1257
JOÃO PESSOA	PARATIBE	05 KM	

LAGOA	TIMBAUBINHA		3439-1101
LIVRAMENTO	AREIA DE VERÃO		3477-1042
LIVRAMENTO	SUSSUARANA		3477-1042
LIVRAMENTO	VILA TEIMOSA		3477-1042
MANAIRA	FONSECA		3458-1205
NOVA PALMEIRA	SERRA DO ABREU		3638-1321
RIACHÃO DO BACAMARTE	GRILO		3316-1070
SANTALUZIA	SERRA DO TALHADO URBANO	05 KM	3461-2299
SANTA LUZIA	SERRA DO TALHADO RURAL		3461-2299
SÃO BENTO	CONTENDAS		3229-3636
SÃO JOSÉ DE PRINCESA	SITIO LIVRAMENTO		3491-1040
SERRA REDONDA	SITIO MATIAS		3399-4081
TAVARES	DOMINGOS FERREIRA		3450-1179
TRIUNFO	QUILOMBO DOS QUARENTA		3539-1324
VARZEA	PITOMBEIRAS		3469-1158

FONTE: Gerência Executiva de Equidade Racial - SEMDH

